



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ICARAÍMA

VARA CÍVEL DE ICARAÍMA - PROJUDI

Av. Anthero Francisco Soares, 630 - centro - Icaraíma/PR - CEP: 87.530-000 - Fone: 44-99919-9407 - Celular: (44) 99966-3354 - E-mail: ICA-JU-EC@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000134-92.2021.8.16.0091

Processo: 0000134-92.2021.8.16.0091

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R\$144.599,08

Exequente(s): • BANCO BRADESCO S/A

Executado(s): • GUILHERME OCTAVIO TURL FERRO

• SOLANGE CALDAS TURL FERRO

SENTENÇA

Vistos.

1. **HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes (mov. 137.1), na forma da alínea *b* do inciso III do artigo 487 do Código de Processo Civil, julgando extinta a demanda, com resolução de mérito.

2. Custas remanescentes e honorários ficam estabelecidas na forma do acordo ou, em caso de omissão, repartidas proporcionalmente entre as partes litigantes, na forma do § 2º do artigo 90 do Código de Processo Civil, devendo a Secretaria intimar os responsáveis a pagá-las no prazo legal, sob pena de penhora online.

3. Proceda-se ao levantamento de eventuais penhoras e restrições existentes nos autos.

4. Após, nada mais sendo requerido e satisfeitas as eventuais custas, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

5. Translade-se cópia da presente aos autos de embargos em apenso (nº 0000505-56.2021.8.16.0091).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumram-se as disposições contidas no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Icaraíma, datado eletronicamente.

Guilherme de Andrade Orlando

Juiz de Direito

